



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020 SRP**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, na cidade de Natal/RN, CEP 59022-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) sua Presidente Silvia Helena dos Santos Gomes, brasileira, enfermeira, portadora da carteira profissional Coren-RN nº 52.113 ENF, inscrita no CPF sob o nº 227.877.713-00, e por seu Tesoureiro Jorge Carlos de Araújo Medeiros, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 146.900 ENF, inscrito no CPF sob o nº 489.929.094-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa **D. F. S. DE MELO LOPES** com sede na rua 21 de abril, 435, loja 103, Afogados, CEP 50820-000, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 30.223.908/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, Diego Flávio Soares de Melo Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, identidade 8.904.158 SDS/PE e CPF 083.447.384-40, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO**

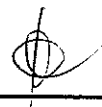
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisições de materiais de expediente e suprimentos de informática, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e suas subseções, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 08/2020 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 08/2020.

 1

*silvia*



- 24.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013.”
- 26.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.6.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.
- 2.6.2** É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 27.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 28.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 29.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 2.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.10.1** Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 211.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 212.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.12.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.12.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 213.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá



proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**214.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**2.14.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**2.14.2** não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**2.14.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**2.14.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**215.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**216.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**2.16.1** por razão de interesse público; ou

**2.16.2** a pedido do fornecedor.

**217.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**218.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1.** Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Item	Descrição (Conforme Anexo I)	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
55	Papel A4 (210 x 297mm) branco, alta alvura, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, embalagem tipo Boop, opacidade, acondicionado em pacotes com 500 folhas. Certificada pelo INMETRO  Obs. A caixa deverá conter, no mínimo, 10 pacotes e ser constituída em material resistente ao transporte.  Fabricante: A+.	1.500	Un	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)



**Obs.: Observar as condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren-RN.

4.1.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

5.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão pode ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 08/2020, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 016/2019, independentemente de transcrição.

## 9. DOS CASOS OMISSOS

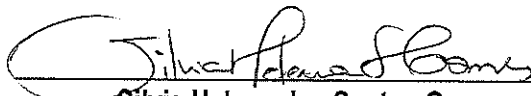
9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren-RN, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

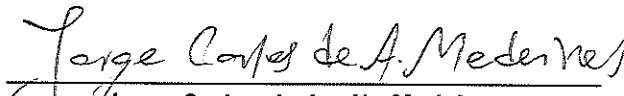
## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias decorrente da utilização desta Ata, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 19 de novembro de 2020.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Presidente Coren-RN nº 52.113 ENF

  
**Jorge Carlos de Araújo Medeiros**  
Tesoureiro Coren-RN nº 146.900 ENF

DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO Assinado de forma digital por  
DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO  
LOPES:08344738440  
Dados: 2020.11.27 16:25:02 -03'00'

**Diego Flávio Soares de Melo Lopes**  
CPF 083.447.384-40 RG 8.904.158  
**D. F. S. DE MELO LOPES**  
CNPJ 30.223.908/0001-25